



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1865	09/06/25	

DESPACHO
APROVADO

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

REQUERIMENTO Nº 423 /2025.

EMENTA

Reitera ao Poder Executivo o requerimento 297/2025 o qual solicita informações sobre os repasses financeiros à empresa Convênios Card, bem como esclarecimentos urgentes acerca da alegada dívida do município com esta empresa.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais desta Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, a reiteração do Requerimento nº 297/2025, datado de 30/04/2025, para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, por meio do Departamento competente, preste os seguintes esclarecimentos e adote as providências que se fizerem necessárias, em face da situação que ora se expõe e que demanda atenção imediata.

A presente reiteração se faz imperativa diante da persistência de um litígio judicial que envolve a empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda EPP, prestadora de serviços de gestão de cartões de benefícios, e o Supermercado Alvorada. Conforme detalhado no documento original, o processo nº 0000259-79.2023.8.26.0457, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Pirassununga, revela uma situação de grande preocupação para a economia local e a transparência na gestão dos recursos públicos.

A Convênios Card, que mantinha contrato com a Prefeitura Municipal de Mococa para a gestão dos cartões de benefícios dos servidores públicos, é acusada de não ter realizado os repasses devidos ao Supermercado. A alegação da Convênios Card, em sua defesa judicial, é de que a causa do não repasse reside na inadimplência da própria Prefeitura Municipal de Mococa, que não teria efetuado os pagamentos devidos à administradora pelos serviços prestados.

Adicionalmente, a contestação apresentada pela Convênios Card no processo 1002881-85.2021.8.26.0457, também anexa ao requerimento original, aponta que a municipalidade teria deixado de liquidar notas de pagamento referentes aos últimos créditos solicitados, totalizando um valor de R\$ 820.498,21 (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos). A empresa alega que essa falta de pagamento afetou drasticamente seu fluxo de caixa e sua capacidade de realizar repasses a toda a rede credenciada, incluindo fornecedores locais. Essa situação tem gerado preocupação generalizada, com outros estabelecimentos, como o Supermercado Pierim, também considerando iniciar processos judiciais para reaver seus créditos, uma vez que igualmente não receberam os repasses devidos.

Diante da gravidade das alegações e do impacto direto aos comércios de nosso município, é fundamental que o Poder Executivo esclareça, de forma inequívoca, as seguintes questões, que foram o cerne do requerimento original e permanecem sem resposta:



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

1. A Prefeitura Municipal de Mococa efetuou ou não o pagamento dos valores devidos à empresa Convênios Card Administradora no âmbito do contrato de gestão dos cartões de benefícios dos servidores públicos municipais?
2. Caso o pagamento não tenha sido realizado, a Prefeitura promoverá o pagamento diretamente à empresa Supermercado Alvorada (Granito & Oliveira Ltda), a quem, conforme alegações judiciais, é devido o valor em aberto?
3. Caso o pagamento já tenha sido realizado à Convênios Card, qual a documentação comprobatória (notas fiscais, comprovantes de transferência bancária, ou equivalente) que pode ser enviada a esta Casa Legislativa para dirimir quaisquer dúvidas?

Aguardamos, com a máxima urgência, um posicionamento oficial e as providências cabíveis no prazo regimental, visando a pronta solução deste impasse que tanto aflige o Supermercado Alvorada e que levanta sérias questões sobre a gestão dos contratos municipais.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de junho de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador / PL



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1295	30/01/25	José

DESPACHO

APROVADO

ANEXO
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

REQUERIMENTO Nº 297 /2025.

EMENTA

Requer ao Poder Executivo que forneça informações sobre os repasses financeiros realizados à empresa Convênios Card, bem como esclarecimentos referentes à dívida que esta empresa possui com empresa do município.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, preste os seguintes esclarecimentos e adote as providências que se fizerem necessárias, em face da situação que ora se expõe.

I. Contextualização e Relevância do Caso:

A presente solicitação tem origem em um litígio judicial que envolve a empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda EPP, prestadora de serviços de gestão de cartões de benefícios, e o Supermercado Alvorada (Granito & Oliveira Ltda), estabelecimento comercial situado no município de Mococa.

Conforme consta nos autos do processo nº 0000259-79.2023.8.26.0457, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Pirassununga, a empresa Convênios Card, à época, mantinha contrato com a Prefeitura Municipal de Mococa para a gestão dos cartões de benefícios dos servidores públicos municipais. Em virtude desse contrato, o Supermercado Alvorada aceitava os referidos cartões como forma de pagamento, aguardando o posterior repasse dos valores pela administradora.

Ocorre que, em determinado período, a Convênios Card deixou de realizar os repasses devidos ao Supermercado Alvorada, alegando, em sua defesa judicial, que a causa do não repasse reside na inadimplência da própria Prefeitura Municipal de Mococa, que não teria efetuado os pagamentos devidos à administradora pelos serviços prestados.

Tal situação gerou um litígio judicial que, em fase de cumprimento de sentença, busca a satisfação do crédito do Supermercado Alvorada, que, atualizado até 30 de maio de 2023, alcançava o valor de R\$ 323.941,88 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).



**Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO**

II. Da Necessidade de Esclarecimentos e Transparência

Diante da alegação da empresa Convênios Card, e considerando o interesse público na correta aplicação dos recursos municipais, faz-se necessária a atuação desta Casa Legislativa para apurar a veracidade das informações apresentadas e buscar a forma mais transparente e eficaz de solucionar o impasse. Nesse sentido, requer-se:

1. Que a Prefeitura Municipal de Mococa informe, de forma clara e precisa, se efetuou ou não o pagamento dos valores devidos à empresa Convênios Card Administradora no âmbito do contrato de gestão dos cartões de benefícios dos servidores públicos municipais.
2. Caso o pagamento não tenha sido realizado, requer-se que a Prefeitura promova imediatamente o pagamento diretamente à empresa Supermercado Alvorada (Granito & Oliveira Ltda), a quem, conforme alegações judiciais, é devido o valor em aberto.
3. Caso o pagamento já tenha sido realizado à Convênios Card, solicite-se o envio de documentação comprobatória (notas fiscais, comprovantes de transferência bancária, ou equivalente) a esta Casa Legislativa.

Diante do exposto, aguardo um posicionamento oficial no prazo regimental.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de abril de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador / PL

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA/SP.**

Proc. 1002881-85.2021.8.26.0457

CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.656.963/0001-50, Rua Felipe Boller Junior, nº 4260 – Jardim São Fernando, CEP: 13.631-120, Pirassununga/SP, na pessoa de seu representante legal, vem, mediante seu advogados **Dr. ELIZANDRO DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 194.835, procuração anexa, perante Vossa Excelência, apresentar:

CONTESTAÇÃO

Em face de **GRANITO & OLIVEIRA LTDA**, nome fantasia “**SUPERMERCADO ALVORADA**”, já devidamente qualificada, pelos fatos e fundamentos a seguir:

01. DOS FATOS

A Requerida consagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 036/2017 e assim, celebrou contrato com o município de Mococa/SP, com o fim de prestar serviço especializado na administração e gerenciamento de fornecimento de documento de legitimação para aquisição de gêneros alimentícios e refeições destinadas aos servidores da Administração Direta Municipal. Assim, firmou credenciamento junto a Requerente a fim de atender as necessidades dos servidores, visando maior poder de aquisição de compras aos servidores públicos municipais.

A municipalidade firmou contrato com a Requerente não só por ter apresentado melhor proposta em fase de licitação, mas também por esta restar apta a prestação do serviços licitado, no integral cumprimento de suas

responsabilidades fiscais e trabalhistas com capacidade técnica e econômico-financeira para tanto.

O contrato obtivera o termino em setembro/2019, conforme período de vigência, sendo prorrogado por mais 03 (três vezes), termo aditivo em anexo, conforme o pactuado, em novembro/2019 fora encaminhado a Requerida às notas de pagamento referente aos últimos créditos solicitados, que totalizavam um valor de R\$ 820.498,21 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), não sendo liquidados, atingindo drasticamente o fluxo de caixa da Requerida e toda a rede destinada ao contrato.

Constatado o déficit nas obrigações contratuais a Requerida tentou por diversas veze um negociação amistosa, tendo sempre uma promessa de composição amigável pela prefeitura sem que a mesma tenha dado iniciativa nas demandas, fazendo com que a Requerida tenha por diversas vezes se dirigido até a municipalidade com o compromisso de adimplemento, o que não ocorreu, elevando a mesma a buscar as vias judiciais, sendo que até o presente momento não conseguiu o adimplemento.

Os atrasos influenciaram drasticamente no repasses da Requerida aos seus fornecedores, pois muitos contratos com estabelecimentos não são destinados a atender unicamente o município em que estão situados, visto que os beneficiários das municipalidades vizinhas podem usufruir das mercadorias mediante a bandeira da contratada se o estabelecimento estiver credenciado, e ainda que não estejam necessariamente fornecendo a servidores de outros municípios a correlação com a administradora do cartão se faz relevante.

Cumprе mencionar que esta empresa não visa com a presente se afastar de suas obrigações ou até mesmo estabelecer condições extracontratuais, mas levar a conhecimento e consideração os fatos e fundamentos que levaram a lide em apreço.

02.DOS FUNDAMENTOS.

Esta Administradora de cartões possui contratos administrativos em todos os estados do país, com ampla atuação federativa, sempre administrando seus recursos em benefício dos servidores e fornecedores. Ocorre que, no período indicado houveram atrasos reiterados nos repasses de alguns contratos de forma cumulativa, afetando de forma direta alguns de



SUPERMERCADO PIERIM LTDA

CNPJ: 52.504.024/0001-81 I.E: 453.069.329.111
Endereço: Rua Cap. Miguel Ferreira, 416, Mococa, SP
CEP: 13700-000 Telefone: (19) 3666-7036

Mococa, 6 de junho de 2.025.

ILMO(A) SR(A) DIRETOR(A) DE FINANÇAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Assunto: **Pedido de informação**

Prezado(a) Senhor(a):

O requerente é credor da empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.935.659/0001-00, devido a venda de produtos alimentícios para funcionários desta Prefeitura, mediante apresentação do cartão alimentação emitido pela FACE CARD.

A FACE CARD deixou de pagar o requerente desde abril do corrente ano, alegando que não vinha recebendo o repasse de dinheiro da Prefeitura, não obstante esta descontou os valores de seus funcionários.

Como a requerente pretende tomar providência judicial em face da FACE CARD a fim de receber seu crédito, solicita de Vossa Senhoria, informar por escrito, com a máxima brevidade, se a Prefeitura retém crédito da FACE CARD e qual o valor.

Atenciosamente,

SERGIO MARCOS
GERALDO
JUNIOR:29035928881

Assinado de forma digital por
SERGIO MARCOS GERALDO
JUNIOR:29035928881
Dados: 2025.06.06 10:03:51
-03'00'

Supermercado Pierim Ltda.
CNPJ 52.504.024/0001-81